



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano XVIII

Edição 1365

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 01, de 28 de Maio de 2024

Institui a Comissão organizadora da 8ª. Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã.

Amabile dos Santos Bernardini Bueno
Secretaria municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Este regimento foi aprovado e referendado pela plenária da 8ª. Conferência da Cidade de Mairiporã realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2024.

REGIMENTO DA 8ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 9.947 e 9.972, de maio de 2024, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano e terá as seguintes finalidades:

- Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.
- Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
- Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
- Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
- Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º – Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual preferencialmente até cinco dias após a sua realização e, no máximo, até 30 de junho.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 5º – A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º – A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º – A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.
Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

Art. 9º – A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – A Conferência Municipal da Cidade deverá ter a participação de representantes especificados nos Regimentos Nacional e Estadual.

Art. 11 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 – Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.
- Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 13 – Serão, durante a Conferência Municipal, inscritos e eleitos os delegados representantes do município.

Art. 14 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

- Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.
- Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.
- Regimento da Conferência Municipal.
- Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.
- Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.
- Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Comissão Organizadora

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.986, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Disciplina as competências para abertura e movimentação de contas correntes, poupanças e aplicação financeira em fundos, assinatura de documentos de despesas, cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas de valores realizadas no Município.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência a Sra. SILVANA FRANCINETE DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda e o Sr. SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZINI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social como responsáveis para, emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferência entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome do Fundo Municipal do Idoso – CNPJ nº 55.552.949/0001-96.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricã, em 21 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.987, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.788, de 26 de maio de 2008 e alteração, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme abaixo discriminado:

I - Representantes dos Órgãos do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: José Eduardo Victorino

Suplente: Silvana Carvalho Galindo



Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniel de Azevedo

Suplente: Yara Maria Oliveira Boni

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Titular: Marguerite Fioravante dos Santos

Suplente: Mauricio Sentello Alves

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Titular: Marcus Ivonica

Suplente: Christiane Borba Perrucci

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Titular: Rafael de Sordi Zanola

Suplente: Maria Beatriz Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gustavo Rene Diaz ORTINZ

Suplente: Raphael Blanes

II - Representantes da Sociedade Civil:

IPEH – Instituto de Pesquisas em Ecologia Humana

Titular: Mário Cesar Lopes do Nascimento

Suplente: Silvio João Storace da Silva

Instituto Tatiana Siaulys

Titular: Daniel Martins

Suplente: Edir Arbos Brundani

ATEGAM – Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomo de Mairiporã

Titular: José Edson Modesto

Suplente: Dulcilene Tozzi de Souza

Instituto ECOO

Titular: Alexandre Cesar da Fraga Pinheiro Junior

Suplente: Sueli Aparecida Martins da Fraga Pinheiro

CONACE – Congregação Nacional das Associações Condomínios e Empresas

Titular: Carla da Silva Pinto Domingues

Suplente: Crystiane Bagatelli dos Santos

JRJ Governança Socioambiental Compliance

Titular: José Roberto Silva

Suplente: Caio Margonari dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.610, de 03 de outubro de 2022.

Palácio Tibiriçá, em 21 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

JOSÉ EDUARDO VICTORINO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.988, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.988/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA AÇAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01	00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	460.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	370.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						830.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA AÇAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.11.01	3.3.90.00.00	15 122 5005 - 2004	01	00142	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001 - 2004	01	00192	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001 - 2004	01	00193	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001 - 2004	01	00194	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
02.06.01	3.2.91.00.00	28 843 9002 - 0003	01	00389	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	307.680,00
02.06.01	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	00417	PARA SUPLEMENTACOES	47.000,00
02.06.01	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9002	01	00418	PARA PASSIVOS CONTINGENTES	80.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4008 - 2121	01	00965	PROGRAMA SOCIAL DE AUXILIO MORADIA	40.000,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2036	01	01240	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	100.000,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2036	01	01251	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	95.320,00
VALOR DO INSTRUMENTO						830.000,00

DECRETO Nº 9.990, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Disciplina as competências para abertura e movimentação de contas correntes, poupanças e aplicação financeira em fundos, assinatura de documentos de despesas, cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas de valores realizadas no Município.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica delegada competência a Sra. SILVANA FRANCINETE DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda e o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos como responsáveis para, emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferência entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI – CNPJ nº 55.664.248/0001-49.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 25 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.328, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua Generoso Ribeiro Lemos a atual Rua Nove, localizada no Loteamento Oásis Paulista, Bairro Luiz Fagundes. (Autor: Vereadora Leila Aparecida Ravazio)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Generoso Ribeiro Lemos a atual Rua Nove, localizada no Loteamento Oásis Paulista, Bairro Luiz Fagundes, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Dez, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 340943.362 m e N = 7417786.165 m; daí segue confrontando com a Rua Dez com o azimute de 109°10'12" e a distância de 21.01 m até o marco '1' (E = 340963.209 m e N = 7417779.265 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes da quadra seis com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 218°47'37" e a distância de 14.53 m até o marco '2' E = 340954.108 m e N = 7417767.943 m); daí segue com o azimute de 208°03'37" e a distância de 24.10 m até o marco '3' (E = 340942.771 m e N = 7417746.676 m); daí segue com o azimute de 196°06'27" e a distância de 35.47 m até o marco '4' (E = 340932.930 m e N = 7417712.597 m); daí segue com a



Prefeitura Municipal de Mairiporã

distância de 6.99 m até o marco '5' (E = 340935.970 m e N = 7417707.083 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Oito com o azimute de 284°22'18" e a distância de 20.34 m até o marco '6' (E = 340916.265 m e N = 7417712.132 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes da quadra nove com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 63°37'13" e a distância de 4.72 m até o marco '7' (E = 340920.491 m e N = 7417714.228 m); daí segue com o azimute de 51°37'58" e a distância de 5.86 m até o marco '8' (E = 340925.083 m e N = 7417717.864 m); daí segue com o azimute de 16°06'27" e a distância de 31.89 m até o marco '9' (E = 340933.931 m e N = 7417748.504 m); daí segue com o azimute de 28°52'34" e a distância de 22.69 m até o marco '10' (E = 340944.888 m e N = 7417768.372 m); daí segue com o azimute de 30°27'55" e a distância de 7.73 m até o marco '11' (E = 340948.807 m e N = 7417775.034 m); daí segue com o azimute de 337°45'11" e a distância de 9.63 m até o marco '12' (E = 340945.160 m e N = 7417783.950 m); daí segue com o azimute de 320°55'34" e a distância de 2.85 m até o marco '0=PP' (E = 340943.362 m e N = 7417786.165 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 766.79 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 21 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.329, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua Flora Grave Ribeiro a atual Rua Dezenove, localizada no Loteamento Oásis Paulista, Bairro Luiz Fagundes.
(Autor: Vereadora Leila Aparecida Ravazio)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Flora Grave Ribeiro a atual Rua Dezenove, localizada no Loteamento Oásis Paulista, Bairro Luiz Fagundes, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Dezoito com a Rua Dezenove, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 40183.095 m e N = 7417752.311 m; daí segue confrontando com a Rua Dezoito com o azimute de 217°36'17" e a distância de 34.28 m até o marco '1' (E = 340162.177 m e N = 7417725.153 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes da quadra vinte e três com os azimutes e distâncias a seguir: em curva com o raio de 10.37 m com a distância de 17.78 m até o marco '2' (E = 340158.909 m e N = 7417740.487 m); daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 295°20'02" e a distância de 120.38 m até o marco '3' (E = 340050.105 m e N = 7417791.997 m); daí deflete à esquerda e segue em curva com o raio de 10.77 m com a distância de 16.22 m até o marco '4' (E = 340036.081 m e N = 7417787.489 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 295°08'12" e a distância de 30.00 m até o marco '5' (E = 340008.922 m e N = 7417800.233 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 28°08'46" e a distância de 25.00 m até o marco '6' (E = 340020.715 m e N = 7417822.277 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes da quadra vinte e quatro com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 115°28'06" e a distância de 166.39 m até o marco '7' (E = 340170.938 m e N = 7417750.726 m); daí deflete à esquerda e segue em curva com o raio de 11.29 m com a distância de 12.96 m até o marco '0=PP' (E = 340183.095 m e N = 7417752.311 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.916.72 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito da homenageada, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 21 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.330, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Denomina de Oscar Macoto Motitsuki a Regional da Serra, localizada no Bairro Parque Petrópolis.

(Autor: Vereadora Fernando Rachas Ribeiro)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Oscar Macoto Motitsuki a Regional da Serra, localizada na Avenida das Palmeiras, nº 845, Bairro Parque Petrópolis.

Art. 2º A fotografia de localização, o memorial descritivo, o assento de óbito e o currículo do homenageado, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 21 de junho de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**Tosse há mais de 3 semanas ?
Pode ser Tuberculose!**

Faça o exame de **Escarro!**

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ SAÚDE SUS

ECONOMIZE ÁGUA

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

- EVITE BANHOS DEMORADOS.
- NÃO DEIXE A TORNEIRA ABERTA ENQUANTO ENSABOA AS MÃOS, ESCOVA OS DENTES OU FAZ A BARBA.
- INSTALE REDUTORES DE VAZÃO EM TORNEIRAS E CHUVEIROS.
- MANTENHA AS VÁLVULAS DE DESCARGA SEMPRE REGULADAS.
- FAÇA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DE SUA CASA.
- NÃO JOGUE LIXO NO VASO SANITÁRIO, ISSO AUMENTA O CONSUMO DE ÁGUA.



São
**10 MINUTOS
POR SEMANA**
para se proteger



**75% DOS FOCOS
DO MOSQUITO**
estão nos domicílios

EM CASO DE SINTOMAS,
procure uma Unidade de Saúde



HIDRATE-SE
e não tome remédios
por conta própria



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**BRASIL UNIDO
CONTRA A DENGUE**

**VAMOS JUNTOS ELIMINAR OS
CRIADOUROS DO MOSQUITO.**

Saiba mais em
gov.br/mosquito

DISQUE SAÚDE **136**



MTB: 96.274/SP.



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora

mairipora.sp.gov.br